

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.698.497-1

DATA: 30/06/20

PARECER CEE/CEMEP Nº375/21

APROVADO EM 04/10/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO PIRES MACHADO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação de reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos das renovações do credenciamento e do reconhecimento do curso estão especificados no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.556.667-0

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 10/11/20 e retornou a este Conselho em 30/04/21.

II - MÉRITO

O processo trata de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, artigo 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino e no Capítulo V, artigo 47, da referida Deliberação, que expõe sobre a renovação de reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/2013-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e para a renovação de reconhecimento do curso. No prosseguimento emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

A escola não possui espaço para o laboratório, devido ser compartilhada com a escola da prefeitura, neste caso utiliza o saguão para efetuar atividades práticas de laboratório, ou viabiliza dentro da sala de aula os materiais das aulas práticas de Ciências da Natureza.

Tendo em vista o contido no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, o processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 10/11/20, para que apresentasse o cronograma de realização da demanda apresentada em relação ao laboratório. O processo retornou a este Conselho em 30/04/21, com a seguinte informação:

O Colégio Estadual Francisco Pires Machado – Ensino Fundamental e Médio do município de Ponta Grossa recebeu em abril de dois mil e vinte e um, espaço novo, contendo toda estrutura necessária para as atividades escolares, contando com uma estrutura que atende as especificidades da comunidade escolar e também o contido na Deliberação 03/2013. Sala de Informática, Biblioteca, Laboratório de Ciências, Química Física e Biologia, além de 16 salas de aula com excelente espaço, cozinha, depósito para merenda, despensa, refeitório, quadra poliesportiva coberta, secretaria, sala

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.556.667-0

de direção, 2 salas para Equipe Pedagógica, sala dos Professores, Auditório, 6 complexos sanitários com 30 reservados e 4 banheiros de acessibilidade, vestiário, lavanderia, depósito para Educação Física, sala de Jogos e rampas de acessibilidade. Todos os espaços são novos e suprem as necessidades não incorporadas no espaço compartilhado anterior. Em anexo seguem fotos de alguns espaços.

Com base nas informações apresentadas após a Diligência, a instituição de ensino sanou a deficiência apresentada nos autos.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto na Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Chefia do NRE, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Certificado de Conformidade expirou em 06/04/2021 e a Licença Sanitária em 04/12/20, fl. 164, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Francisco Pires Machado – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo o estabelecido na Deliberação nº 03/2013-CEE/PR e conforme quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.556.667-0

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
N.º 1344, de 08/04/19 Prazo: 05/03/17 a 31/12/20	N.º 2178, de 06/06/19 Prazo: 06/03/16 a 31/12/20	Prazo: 10 anos De: 01/01/21 a 31/12/30	Prazo: 05 anos De: 01/01/21 a 31/12/25

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação nº 03/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino deverá fazer as devidas adequações em suas Propostas Pedagógicas Curriculares até o final do ano letivo de 2021, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 04/21, de 29/07/21, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e da renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de outubro de 2021.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP

MS